## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0011990-22.2012.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Arrolamento

Requerente: Thiago Macedo da Silva
Requerido: João Crispim da Silva e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 1.216/12

Vistos etc.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *João Crispim da Silva* e *Joviniana Ferreira da Silva*, cuja partilha do espólio tem por objeto um (01) imóvel (*matrícula nº 4.765* ou *transcrição nº 34.789*).

À partilha da cota ideal de metade (1/2) do imóvel (*matrícula nº 4.765*), que é a cota de comunhão pertencente a *João Crispim da* Silva concorre um (01) único herdeiro filho, cujo título está regularmente juntado.

À partilha da cota ideal de metade (1/2) do imóvel (matrícula nº 4.765), que é a cota de comunhão pertencente a Joviniana Ferreira da Silva concorrem quatro (04) herdeiros filhos, um (01) dos quais pré-mortos, de modo que por representação concorrem dois (02) herdeiros netos, sendo que os títulos de todos esses herdeiros estão regularmente juntados.

A titularidade do imóvel restou devidamente comprovada nos autos e situação tributária se acha regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *João Crispim da Silva* e *Joviniana Ferreira da Silva*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de *fls. 129/132*, ressalvados eventuais erros e omissões.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o devido formal de partilha, observada a gratuidade de Justiça que ora fica deferida. Anote-se e após regularizados os autos, arquivem-se.

P.R.I.

São Carlos, 28 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA